



Clademir dos Santos Flores

Leiloeiro Oficial
Mat. JCRS 138/1997

www.clademirleiloeiro.com.br

EDITAL DE LEILÃO

1º Leilão: 01/12/2026 às 10h - Por preço não inferior a avaliação a vista ou parcelado, tudo conforme determinação judicial, e não havendo lances ofertados;

2º Leilão: 15/12/2026 às 10h - Por preço não inferior a 50% da avaliação parcelado, tudo conforme Art. 891 e seguintes do NCPC.

Em caso de oferta de forma parcelada, para ambos os Leilões (1º e 2º), será aceita da seguinte forma: *25% do valor do lance á vista, e o restante em até 30 meses.* **O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações** poderá apresentar até o início do 1º Leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; até o início do 2º Leilão, proposta por valor que não seja considerado preço vil, ou seja, 50% do valor da avaliação.

A proposta de pagamento do lance á vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, tudo conforme Art. 895 §7º do NCPC.

LOTE Nº 01

CLADEMIR DOS SANTOS FLORES, Leiloeiro Oficial, Matr. JCRS 138/1997, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de Alegrete/RS, venderá em hasta pública, *através do sítio eletrônico www.clademirleiloeiro.com.br* o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), Processo n.º **5007942-30.2023.8.21.0002** movido por **MUNICIPIO DE ALEGRETE/RS** contra **ARROZEIRA SÃO DIOGO LTDA.**

A)“UMA COLHEITADEIRA, marca New Holland, modelo TC 5090 usada, ano de fabricação 2009, série 59RH2X00378, equipada com plataforma rígida de 20 pés, série 20RN1W00554, em bom estado de conservação e funcionamento, sendo avaliado motor, caixa, diferencial e plataforma, apresentando uma vida útil de 10 anos de trabalho, avaliada em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).”

LOTE Nº 02

CLADEMIR DOS SANTOS FLORES, Leiloeiro Oficial, Matr. JCRS 138/1997, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de Alegrete/RS, venderá em hasta pública, *através do sítio eletrônico www.clademirleiloeiro.com.br* o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), Processo n.º **5008432-52.2023.8.21.0002** movido por **MUNICIPIO DE ALEGRETE/RS** contra **SORMANI VILAVERDE SOUTO, RIBERTO VILAVERDE SOUTO E VILAVERDE & SOUTO LTDA-EPP.**

A)“UM TRANSFORMADOR 150KVA 25KV, marca Silmabi, nº 540415775, avaliado em R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).”

B)“UM TRANSFORMADOR 45KVA 25KV, marca Weg, nº 193473, avaliado em R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais).”

LOTE Nº 03

CLADEMIR DOS SANTOS FLORES, Leiloeiro Oficial, Matr. JCRS 138/1997, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de Alegrete/RS, venderá em hasta pública, *através do sítio eletrônico www.clademirleiloeiro.com.br* o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), Processo n.º



Clademir dos Santos Flores

Leiloeiro Oficial
Mat. JCRS 138/1997

www.clademirleiloeiro.com.br

5010803-86.2023.8.21.0002 movido por **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SCHWANCK LTDA** contra **JAIME GOULART DE CAMPOS**.

A)“VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING CE, placa IUW 2685, ano/mod. 2013, cor branca, renavam 00586414673, avaliado em R\$ 42.832,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais – Tabela Fipe mês Outubro/2026), tudo conforme determinação judicial.”

Obs.: Existem restrições e débitos junto ao Detran/RS.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O presente edital de leilão será publicado, no website www.clademirleiloeiro.com.br, de acordo com o disposto no §2º do art. 887 do CPC, além das demais publicações legais.

LANCES NA MODALIDADE ON-LINE: Para os lances on-line o interessado deverá realizar cadastro prévio, com antecedência, no site www.clademirleiloeiro.com.br, enviando a documentação necessária e anuindo às regras de participação, dispostas no site, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital de Leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão e do CPC, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e propostas apresentados e transações que forem efetuadas em seu nome, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado, ao optar por esta forma de participação no leilão, assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

PENALIDADES: Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CP. O não pagamento do lance, acarretará ao arrematante multa de 20% sobre o valor da arrematação e pagamento da comissão que faz jus ao leiloeiro. Não havendo os pagamentos da arrematação e comissão do Leiloeiro, o fato será comunicado ao Juízo, para aplicação das medidas legais cabíveis.

PROPOSTAS DE PAGAMENTO PARCELADO: As propostas deverão prever o pagamento de no mínimo 25% do valor ofertado à vista, a título de sinal, e o restante poderá ser parcelado em até 30 parcelas mensais, que deverão ser corrigidas pelo índice IPCA. Fica, desde já, informado ao(à) interessado(a) de que **a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC)**. No pagamento de forma parcelada, deverá o proponente, efetuar, o pagamento do valor mínimo de 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação à vista, no prazo de 24 horas, mediante guia de depósito judicial, expedida pelo leiloeiro, após o



Clademir dos Santos Flores

Leiloeiro Oficial
Mat. JCRS 138/1997

www.clademirleiloeiro.com.br

cadastro nos autos e, o saldo remanescente, será parcelado em, no máximo, 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencível a primeira, 30 (trinta) dias da data da arrematação, devidamente corrigidas monetariamente pelo IPCA, devendo cada parcela ser quitada mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Fica a cargo do arrematante a correção, emissão e pagamento das guias das parcelas vincendas, as quais poderão ser solicitadas ao leiloeiro, mediante pagamento de taxa de serviço no valor de R\$ 20,00 por guia atualizada e emitida. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado (art. 895 e parágrafos, do CPC). No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

PROPOSTAS DE PAGAMENTO À VISTA: Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o valor mínimo. O à vista se fará mediante o pagamento da integralidade do valor do lance, no prazo de 24 horas, por meio de Guia de Depósito Judicial a ser emitida pelo Leiloeiro, após o cadastro nos autos. O arrematante, no mesmo prazo, deverá enviar os comprovantes dos pagamentos, via *e-mail*, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o Leiloeiro possa fazer a juntada aos autos.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Para o exercício do direito de preferência, é necessário que o preferente esteja previamente cadastrado no site www.clademirleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato. Além disso, deverá manifestar formalmente seu interesse por meio do e-mail clademirflores26@gmail.com, a fim de que seja verificado o enquadramento legal do pedido e realizado o devido vínculo do cadastro ao bem de interesse.

DÉBITO(S) EXISTENTES(S): De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, os débitos sobre os bens arrematados, porventura pendentes à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, de modo que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s). Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Fica a cargo do(s) arrematante(s) o levantamento dos gravames existentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), junto aos respectivos juízos, órgãos públicos e Detran, requerendo o levantamento de eventuais restrições judiciais (RENAJUD), administrativa ou financeira, desvinculação dos débitos ativos, baixa de penhoras, hipotecas e débitos tributários, bem como, por todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(is) eventualmente ocupados a qualquer título. Não cabendo desistência,



Clademir dos Santos Flores

Leiloeiro Oficial
Mat. JCRS 138/1997

www.clademirleiloeiro.com.br

reclamações, indenização ou pedidos de ressarcimentos, pela demora de eventual cancelamento dos ônus, bem como, na expedição da carta de arrematação ou do mandado de entrega. O leiloeiro não se responsabiliza pela dilação dos prazos para os atos judiciais, os quais poderão variar conforme a tramitação processual, suspensão de prazos, recessos, férias forenses, etc.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante ou adjudicante deverá pagar o Leiloeiro, à vista, a título de comissão, o *valor correspondente a 10% do valor da arrematação/adjudicação, ou conforme arbitrado pelo Juízo*. Na hipótese de acordo ou remição após o leilão positivo (§ 3º, art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ), o leiloeiro fará jus a integralidade da comissão. Nos casos de haver acordo ou remição, antes da realização do leilão já designado, e após ter iniciado os atos preparatórios, o leiloeiro fará jus ao pagamento, a título indenizatório pelo trabalho dispendido, de valor equivalente, à metade da comissão a que faz jus.

OBSERVAÇÕES: O(s) bem(ns) serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo que as informações mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, não cabendo ao Juízo de Direto e o Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), ficando de exclusiva atribuição do(s) arrematante(s), a prévia verificação da situação, condições, características e estado de conservação do(s) bem(ns) lícitado(s), bem como, em se tratando de bem(ns) imóvel(is) de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula. Em caso de dúvidas quanto a localização dos bens, principalmente dos bens móveis, poderão os interessados contatar o leiloeiro.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como, quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: (55) 99963 8461 ou (55) 99917 4990 e e-mail: clademirflores26@gmail.com.

ALEGRETE - RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CLADEMIR DOS SANTOS FLORES
LEILOEIRO OFICIAL

Dr.(a) AUBERIO LOPES FERREIRA FILHO
JUIZ(a) DE DIREITO